



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Atenção ao aumento recente dos casos de transporte clandestino de mercadorias entre fronteiras

Ip Weng Hong

03/08/2023

Graças ao combate reforçado dos serviços de execução da lei, as actividades e os pontos de depósito de “comércio paralelo” têm vindo a diminuir. Porém, ainda estão longe de estarem totalmente erradicados. Vale a pena referir que, além dos habituais métodos de transporte, que se caracterizam pela maior frequência e menor quantidade, de acordo com casos recentemente divulgados pelas autoridades, existe uma tendência cada vez maior para utilizar pessoas ou veículos para transportar quantidades consideráveis de carne, produtos cosméticos e componentes electrónicos, sendo que muitas vezes o volume apreendido deixa todos de boca aberta.

Na verdade, as actividades e os pontos de depósito de “comércio paralelo” não só perturbam o comércio convencional, mas também criam impactos negativos na vida quotidiana dos moradores e na saúde pública. Alguns moradores envolvidos provavelmente desconhecem as consequências destas acções e não têm noção de que podem estar a infringir as leis penais em vigor no Interior da China. Nos últimos dias, as autoridades alfandegárias de Gongbei anunciaram que, na primeira metade deste ano, este posto transfronteiriço registou um total de 108 casos de tráfico de produtos, onde o infractor fica sujeito à aplicação de sanções penais, caso seja detido três vezes por ano. Entre estes casos, os mais graves foram condenados a detenção por um período de seis meses, com execução suspensa por um ano.

Por isso, proponho o seguinte:

1. Actualmente, os infractores nos casos de transporte clandestino de mercadorias em quantidades elevadas entre as fronteiras e nos casos de gestão de pontos de depósito



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

de “comércio paralelo” são apenas sancionados com uma multa máxima de 50 mil patacas, nos termos da Lei do Comércio Externo. Isto, comparado com o próprio valor das mercadorias — que pode atingir centenas de milhares ou mesmo dezenas de milhões de patacas —, parece insignificante, pelo que o custo de cometer estes crimes é muito reduzido. Por isso, proponho que as autoridades competentes façam a revisão das sanções ao abrigo das respectivas leis ou adotem outros métodos administrativos, para aumentar a força dissuasiva. Por exemplo, face a veículos que transportem clandestinamente mercadorias na passagem de fronteira, pode-se acelerar a execução do procedimento com vista à suspensão do seu Cartão de Passagem Fronteiriça ou ponderar mesmo proibir os seus futuros requerimentos, entre outras medidas.

2. No passado, já houve casos de apreensão em que jovens eram usados para realizar actividades de “comércio paralelo”, aproveitando a sua vontade de trabalhar durante as férias de Verão. Face a esta tendência, os pais devem prestar mais atenção à vida diária e ao trabalho dos filhos, para que estes não sejam persuadidos por campanhas promocionais para obter “dinheiro fácil”.
3. É necessário também reforçar a sensibilização dos residentes, dos trabalhadores não residentes e de outros grupos sobre as consequências legais destas acções em Macau e no Interior da China, alertando-os para não correrem o risco de infringir a lei.